

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIME CESCA, Prefeito do Município de São Cristóvão do Sul e Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC, e os Prefeitos Municipais de Curitiba, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, municípios estes que compõem a região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual n. 348, de 1º de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMURC sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2011, das 8h às 17h30min, tendo como tema central: "*A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública*", no Auditório da Universidade do Contestado Campus de Curitiba, em Curitiba/SC, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;



V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 3º - A 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMURC sobre Transparência e Controle Social será composta pelos seguintes municípios:

- I – Curitibaanos;
- II – Frei Rogério;
- III – Ponte Alta do Norte;
- IV – Santa Cecília;
- V – São Cristóvão do Sul;

Art. 4º - Os municípios integrantes da 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMURC sobre Transparência e Controle Social não necessitam promover Decreto Municipal convocando para a conferência, vez que esta Resolução supre este quesito.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Fabiano Deitos Rech, Secretário Executivo da Associação, ou, em sua ausência, pelo Sr. Flávio Zilio, Coordenador do Colegiado de Contabilidade e Controle Interno da AMURC.

Art. 6º - A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, conforme art. 3º desta Resolução, através dos Representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos.

Art. 7º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

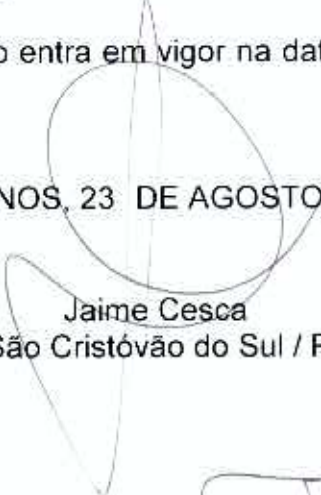
II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

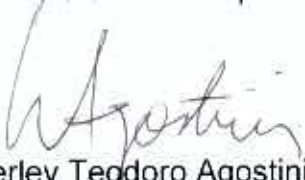
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Associação e dos municípios envolvidos com a Conferência.

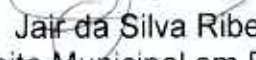
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

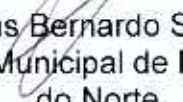
CURITIBANOS, 23 DE AGOSTO DE 2011.

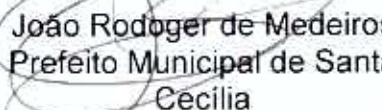

Jaime Cesca

Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul / Presidente da AMURC


Wanderley Teodoro Agostini
Prefeito Municipal de Curitiba


Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal em Exercício
Frei Rogério


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal de Ponte Alta
do Norte


João Rodoger de Medeiros
Prefeito Municipal de Santa
Cecília

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIME CESCA, Prefeito do Município de São Cristóvão do Sul e Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC, e os Prefeitos Municipais de Curitibaanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, municípios estes que compõem a região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual n. 348, de 1º de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMURC sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2011, das 8h às 17h30min, tendo como tema central: "*A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública*", no Auditório da Universidade do Contestado Campus de Curitibaanos, em Curitibaanos/SC, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 3º - A 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMURC sobre Transparência e Controle Social será composta pelos seguintes municípios:

- I – Curitibaanos;
- II – Frei Rogério;
- III – Ponte Alta do Norte;
- IV – Santa Cecília;
- V – São Cristóvão do Sul;

Art. 4º - Os municípios integrantes da 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMURC sobre Transparência e Controle Social não necessitam promover Decreto Municipal convocando para a conferência, vez que esta Resolução supre este quesito.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Fabiano Deitos Rech, Secretário Executivo da Associação, ou, em sua ausência, pelo Sr. Flávio Zilio, Coordenador do Colegiado de Contabilidade e Controle Interno da AMURC.

Art. 6º - A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, conforme art. 3º desta Resolução, através dos Representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos.

Art. 7º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Associação e dos municípios envolvidos com a Conferência.

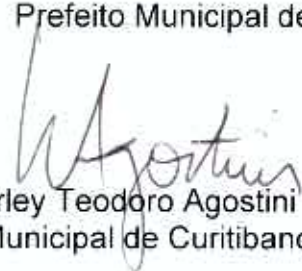
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CURITIBANOS, 23 DE AGOSTO DE 2011.



Jaime Cesca

Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul / Presidente da AMURC



Wanderley Teodoro Agostini

Prefeito Municipal de Curitiba




Jair da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal em Exercício
Frei Rogério



Rubens Bernardo Schmidt

Prefeito Municipal de Ponte Alta
do Norte



João Rodogey de Medeiros

Prefeito Municipal de Santa
Cecília

RESOLUÇÃO Nº 01/2012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

“ESTIMA A RECEITA A FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber, que a Assembléia Geral aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

CAPITULO I DO ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º - O orçamento da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), montante este oriundo do orçamento fiscal, conforme demonstram os desdobramentos especificados e quantificados nos quadros adiante.

Art. 2º - O orçamento da Associação para o exercício financeiro de 2013 destinará dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento e manutenção dos seguintes órgãos integrantes da sua estrutura organizacional e administrativa:

- I – Manutenção das atividades administrativas da AMURC;
- II – Manutenção das atividades dos órgãos colegiados;
- III – Manutenção das atividades técnicas.

SEÇÃO II DA RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - A Receita da Associação será realizada mediante a arrecadação das contribuições que lhes serão transferidas e repassadas pelos municípios associados, rendimento de aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros e anexos, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	500.000,00
1.3. Receita Patrimonial	10.000,00
1.7. Transferências Correntes	450.000,00
1.9. Outras receitas correntes	40.000,00
2. Receitas de Capital	50.000,00
2.4. Transferências de capital	50.000,00
Total Geral	550.000,00

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 4º - A despesa da Associação, será realizada segundo a apresentação dos anexos desta resolução, obedecendo a classificação institucional e funcional-programática, distribuídas da seguinte forma:

I – Manutenção das Atividades administrativas da AMURC

3.0.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	310.000,00
3.1.9.0.0.0.0	Pessoal Civil	200.000,00
3.3.9.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes	110.000,00
4.0.0.0.0.0.0	Despesas de Capital	90.000,00
4.4.9.0.0.0.0	Despesas de capital recursos próprios	40.000,00
4.4.9.0.0.0.0	Despesas de capital recursos vinculados	50.000,00
Total		400.000,00

I – Manutenção das Atividades dos órgão Colegiados

3.0.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	50.000,00
3.3.9.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Total		50.000,00

I – Manutenção das Atividades Técnicas

3.0.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	100.000,00
3.3.9.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total		100.000,00

CAPÍTULO II DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º - O presidente da Associação, durante a execução orçamentária do Exercício financeiro de 2013, poderá utilizar o excesso de arrecadação ou promover a anulação de dotações já aprovadas no orçamento, para a abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias esgotadas e insuficientes, mediante prévia autorização concedida em assembleia geral.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2013, o presidente da associação poderá promover a abertura de créditos especiais, visando o atendimento de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização concedida em assembleia geral.

Art. 7º - Poderá também o presidente da associação, durante o exercício financeiro de 2013, em sendo necessário, promover a abertura de créditos extraordinários, destinados a atender despesas urgentes e imprevistas, no caso de calamidade pública, mediante prévia autorização concedida em assembleia geral.

Art. 8º - A destinação dos recursos financeiros, vinculados a dotações orçamentárias, aprovadas para o exercício financeiro de 2013, poderão ser movimentados, remanejados, transpostos ou transferidos de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, mediante prévia autorização concedida em assembleia geral.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa da Associação.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, quando de seu ingresso, poderão, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, mediante prévia autorização concedida em assembleia geral.

Art. 11º - Comprovado o interesse público da associação, durante o exercício financeiro de 2013, o presidente poderá celebrar convênio, acordos e ajustes, com órgãos integrantes da administração pública federal e estadual ou com órgãos, entidades e associações de natureza privada, desde que o convênio, acordo ou ajuste seja celebrado mediante prévia autorização concedida em assembleia geral.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2013, revogadas a disposições em contrário.

Curitibanos, 29 de novembro de 2012.

JAIME CESCA

Presidente

Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul

IVONETE ZAGER FELISBINO

Prefeita Municipal de Frei Rogério

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal de Curitibanos

RUBENS BERNARDO SHIMIDT

Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Santa Cecília

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no átrio da Associação, na data de 09 de novembro de 2012.

FABIANO DEITOS RECH

Secretário Executivo